



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016 CARTA CONVITE Nº 08/2016-A

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMPUTADORES DE OLÍMPIA LTDA - ME, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS PARA AS IMPRESSORAS DESTA CASA LEGISLATIVA, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I AO EDITAL DO CERTAME LICITATÓRIO, NA FORMA DA LEI FEDERAL 8666/93, E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CARTA CONVITE Nº 08/2016-A.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho (06) do ano de 2016, na sede da Câmara Municipal de Olímpia, localizada na Praça João Fossalussa, 867, nesta cidade de Olímpia – SP, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.359.818/0001-36, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo Senhor **LUIZ ANTONIO MOREIRA SALATA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro, RG. nº.5.633.570-SSP/SP, CPF nº. 824.742.818/00, residente e domiciliado na Rua São João, nº 687 Centro, Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, no efetivo exercício do cargo, e de outro lado a empresa **COMÉRCIO DE COMPUTADORES DE OLÍMPIA LTDA. - ME**, estabelecida na cidade de Olímpia-SP, na Rua São João nº 657, Sala 3, Mezanino, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 04.144.885/0001-53, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Sr. **CLEBER APARECIDO BIANCHI**, RG nº. 24.247.120-1(SSP/SP) e do CPF/MF nº. 133.497.428-40, residente e domiciliado na Rua Praça Rui Barbosa nº 11, Apto. 62, Bairro Centro, na cidade de Olímpia-SP, que resolvem celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa destinada a Aquisição de Cartuchos de Tinta e Toners para as impressoras desta Casa Legislativa, conforme especificações constantes do Anexo I do respectivo Edital em questão, na forma da Lei Federal 8666/93, e demais condições estabelecidas na Carta Convite nº 08/2016-A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Os produtos adquiridos e contratados deverão ser entregues, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da homologação da presente licitação.
- 2.2. A empresa ficará obrigada a arcar com todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, hospedagem, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a efetiva entrega e montagem do objeto da presente licitação.
- 2.3. O não cumprimento dessas exigências acarretará no rompimento do contrato e multa, nos termos do presente Edital e da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. O pagamento dos produtos fornecidos pela CONTRATADA e adquiridos pela CONTRATANTE, será efetuado mediante entrega de nota fiscal com a devida validação e conferência pelo setor competente.
- 3.2. A Fatura que apresentar incorreção será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá somente após a data da regularização não prejudicando seu crédito.
- 3.3. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal pela Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor a ser pago pela Câmara referente aos produtos adquiridos, é de acordo com a especificação abaixo e do Anexo I da presente Carta Convite:

QUANT.	DESCRIÇÃO IMPRESSORAS	NÚMERO	CAPACIDADE TINTA	COR	TIPO	VLR POR UNIDADE	VLR/TOTAL
Até 15	HP Photosmart C4680	60	4,0 ML	Preto	Original	76,62	1.149,30
Até 15	HP Photosmart C4680	60	3,0 ML	Colorido	Original	91,97	1.379,55
Até 05	HP Desk Jet 960 c	45	21 ML	Preto	Original	216,19	1.080,95
Até 05	HP Desk Jet 960 c	78	19 ML	Colorido	Original	218,09	1.090,45
Até 15	HP Laser 100/HP Desk Jet F2050/HP Desk Jet 2050	122	2,0 ML	Preto	Original	45,93	688,95
Até 15	HP Laser 100/HP Desk Jet F2050/HP Desk Jet 2050	122	1,5 ML	Colorido	Original	56,78	851,70
Até 15	HP Desk Jet Ink Advantage 1516	662	2,0 ML	Preto	Original	39,97	599,55
Até 15	HP Desk Jet Ink Advantage 1516	662	2,0 ML	Colorido	Original	39,97	599,55
Até 04	HP Color Laser Jet Pro MFP M277dw	CF400A	-	Preto	Compatível	68,87	275,48
Até 04	HP Color Laser Jet Pro MFP M277dw	CF401A	-	Ciano	Compatível	68,87	275,48
Até 04	HP Color Laser Jet Pro MFP M277dw	CF402A	-	Magenta	Compatível	68,87	275,48
Até 04	HP Color Laser Jet Pro MFP M277dw	CF403A	-	Amarelo	Compatível	68,87	275,48
Até 04	Laser Jet P2035N	CE505A	-	Preto	Compatível	55,00	220,00
Até 04	Epson L800	Refil T673320	-	Magenta	Original	72,00	288,00
Até 04	Epson L800	Refil T673620	-	Magenta Claro	Original	72,00	288,00
Até 04	Epson L800	Refil T673420	-	Amarelo	Original	72,00	288,00
TOTAL.....							9.625,92

(Nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais, noventa e dois centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente do Legislativo, a saber:

01 – CAMARA MUNICIPAL

01.02 – Secretaria da Câmara

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.17 – Material de Processamento de Dados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 – Pela inexecução total ou parcial da contratação decorrente da licitação, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente:



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Olímpia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a poder público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Câmara Municipal de Olímpia.

6.2 – Pelo atraso na entrega efetiva dos produtos, em perfeito estado de uso e funcionamento, considerando as condições e o prazo estabelecido na Ordem de Serviços, será aplicada à Contratada multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços em atraso.

6.3 – A recusa em cumprir com a execução do contrato, equivale à inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta adjudicada.

6.4 - A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do subitem precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.5 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Olímpia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do contrato dar-se-á na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, sem embargo da multa a que ficar sujeita a parte que der ensejo ao distrato.

7.2. A contratada reconhece os direitos da Câmara Municipal de Olímpia em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1. O cumprimento do presente contrato fica vinculado aos termos do Edital e respectivo Anexo I da Carta Convite nº. 08/2016-A e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato foi elaborado em consonância com o disposto na Carta Convite nº. 08/2016-A, e, interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se-lhe os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883, de 08 de junho de 1994 e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Olímpia como único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo

Estância Turística de Olímpia, em 23 de junho de 2.016.

LUIZ ANTÔNIO MOREIRA SALATA
Presidente da Câmara Municipal de Olímpia

COMÉRCIO DE COMPUTADORES DE OLÍMPIA LTDA. - ME
P/ Cleber Aparecido Bianchi

Testemunhas:

Ricardo Henrique de Arruda
RG nº. 29.566.566-9-SSP/SP

Silas Rosa
RG nº. 6.458.343-0/SSP/SP